



A VISIBILIDADE DA INFÂNCIA: PASSEANDO PELA HISTORICIDADE DE LUTAS E AFIRMAÇÕES DO CONTEXTO BRASILEIRO

José Marcio de Oliveira Santana¹
Maria Edna da Silva Pereira²
Miky Wesley da Silva Santos³
Joane Santos do Nascimento⁴

RESUMO

Este artigo, de cunho teórico, advém de reflexões suscitadas na disciplina Estágio Supervisionado na Educação Infantil, do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco – Centro Acadêmico do Agreste. A partir de uma imersão em discussões sobre a infância, o presente artigo objetiva tecer uma breve reflexão acerca do percurso histórico de visibilidade da infância no contexto brasileiro. Em seu desenvolvimento, aborda, de uma forma geral, desde a chegada dos colonizadores até os dias atuais, com foco nas lutas travadas pela infância com suas privações e dificuldades do início do século XVI, até os avanços em políticas públicas no decorrer dos anos. Para isso, toma como referência relatos históricos presentes na obra de Mary del Priore (2010) e marcos legais que paulatinamente foram configurando a infância e sua afirmação. Uma trajetória de (in)visibilidade que ainda hoje requer atenção e garantias.

Palavras-chave: infância; percurso histórico; Brasil.

INTRODUÇÃO

A história das infâncias no território brasileiro contempla um amplo campo de investigação, alcançando consigo especificidades que contemplam crianças diversas, quais sejam: nativas, colonizadores, escravizadas entre outras. Ademais, apresentam um cenário de faltas, desafios bem como um crescente campo de visibilidade. É neste sentido que consideramos pertinente o estudo sobre infância, sobretudo o estudo que a relaciona à cultura, as multiplicidades envolvidas, reverberando sua construção, o seu delinear histórico.

¹ Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, j.marciomaisete@gmail.com;

² Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, edna.pereira2018@gmail.com;

³ Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, miky.wesley1@gmail.com;

⁴ Professora orientadora: Professora mestra associada à Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, joanesantos05@gmail.com.



É válido destacar que o sentimento pela infância nem sempre foi visível na história (PRIORE, 2010). A alta taxa de mortalidade infantil, por exemplo, banalizava esses seres, que eram vistos quase como descartáveis.

Contudo, é comum nos perguntarmos: Como esse processo aconteceu? Indo da invisibilidade à visibilidade. O que é a infância ou infâncias? O que vem a ser uma criança? Criança e infância tratam-se da mesma coisa? Se olharmos no sentido histórico, discussões acerca de suas particularidades têm abrangido pontos sobre a história das civilizações. Percebe-se que a criança, o sujeito de direito, no contexto da sociedade brasileira, sempre existiu desde a chegada dos primeiros povos nativos destas terras, contudo a infância, vinculada aos aspectos do ser deste sujeito, como afirma Sarmiento e Pinto é uma construção social.

Crianças existiram sempre, desde o primeiro ser humano – a propósito da qual se construiu um conjunto de representações sociais e de crenças e para a qual se construiu um conjunto de representações sociais e de crenças e para a qual se estruturaram dispositivos de socialização e controle que a instituíram como categoria social própria (SARMENTO; PINTO, 1997, p. 1)

É desse modo que nos propusemos a desenvolver um estudo que originou esse texto que você agora lê, tendo como objetivo tecer reflexões sobre a visibilidade da infância no Brasil a partir dos marcos legais e de relatos históricos expostos por Priore (2010)⁵. Neste percurso, nos propusemos das seções “Infância brasileira: entre lutas e desafios”, tratando da chegada dos portugueses no Brasil; a criança na colônia e no império; crianças escravizadas e as crianças carentes do início da República e “A visibilidade da infância no campo legal: afirmações e desafios”, tratando dos avanços ao longo dos últimos anos da visibilidade da infância em termos legais.

Em específico, trataremos, desde o século XVI, com os apontamentos acerca das dificuldades, violências e a exploração que as crianças sofriam e continuam sofrendo nos dias atuais. Serão retratados, no entanto, aspectos que se referem aos avanços da visibilidade infantil ao longo dos anos, que mesmo com as privações e dificuldades, delinearam uma história de avanços e mudanças acerca da concepção de infância no que se refere às transformações socioculturais, valores e direito representativos dentro da sociedade.

A metodologia que suportou esse artigo é baseada em inspirações da pesquisa bibliográfica pautada em Gil (2002) que fizemos, compreendendo-a como um modo de identificar o conhecimento sobre o assunto, buscamos construir, nesse texto, as concepções e

⁵ Este texto foi para nós disponibilizado a partir da disciplina de Estágio Supervisionado na Educação Infantil, do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco – Centro Acadêmico do Agreste (UFPE/CAA), ministrada pela Profa. Ma. Joane Santos, também orientadora deste artigo.



os sentimentos de infância presentes ao longo dos anos, sempre muito plurais e dependentes do contexto nos quais estavam inseridos.

INFÂNCIA BRASILEIRA: ENTRE LUTAS E DESAFIOS HISTÓRICOS.

O percurso histórico acerca da infância no Brasil é marcado por um caminho que contempla diversos fatores, tendo assim, a história da infância brasileira um paralelo com aspectos que correspondem aos setores econômicos, culturais e sociais. Dentre as produções que abordam especificamente a temática das crianças no Brasil, destaca-se o livro *História da Criança no Brasil*, organizado por Priore (2010). Nesta obra, a organizadora destaca que estudar as infâncias brasileiras é voltar-se a um complexo período histórico, marcado inicialmente por tragédia, escravidão das crianças, violência e luta pela sobrevivência.

A autora apresenta a história do Brasil documentada a partir da conquista do território, oficialmente reconhecido em 1500, sendo anteriormente povoado apenas por povos nativos denominados pelos colonizadores de “índios”, apresentando diferentes modos de viver em comparação àqueles que ocuparam suas terras por volta de 1530. Dentre os colonizadores portugueses, homens e mulheres que povoaram a Terra de Santa Cruz no século XVI, vieram também nas embarcações marítimas rumo a essas terras, as crianças, que:

[...] subiam a bordo apenas na condição de grumetes ou pajens, como órfãs do Rei enviadas ao Brasil para se casar com os súditos da Coroa, ou como passageiros embarcados em companhia dos pais ou de algum parente. Em qualquer condição, eram os “miúdos⁶” quem mais sofriam com o difícil dia a dia em alto mar. A presença de mulheres era muito rara, e muitas vezes, proibida a bordo, e o próprio ambiente nas naus acabava por propiciar atos de sodomia que eram tolerados até pela Inquisição. Grumetes e pajens eram obrigados a aceitar abusos sexuais de marujos rudes e violentos. Crianças, mesmo acompanhadas dos pais, eram violentadas por pedófilos e as órfãs tinham que ser guardadas e vigiadas cuidadosamente a fim de manterem-se virgens, pelo menos, até que chegassem à Colônia (RAMOS, 2013, p. 19)

É neste sentido que, ao refletir sobre a referida bibliografia, compreendemos que o início do período histórico de colonização da Terra de Santa Cruz representa a criança distanciada da infância. Desse modo, pode-se constatar na história das crianças brasileiras, a barbárie no que se refere à exploração, violência e mortalidade infantil. Nossos antecedentes apresentaram a não-possibilidade da infância naquele contexto, a inexistência do sentimento de infância no início da nossa história, prezando pela visão da criança como um pequeno adulto, sem muitas possibilidades.

⁶ Em Portugal, este termo refere-se à criança que começa a aprender as coisas, que pensa saber mais do que realmente sabe, havendo a variação para *meúdo*.



Mediante ao exposto, pode-se constatar, a partir do olhar direcionado à historicidade, que as dificuldades passadas pelas crianças não cessam nos primeiros anos de colonização. Priore (2010) destaca que o cotidiano da criança no Brasil no período entre colônia e império foi marcado por instabilidade, tendo em vista que as crianças eram consideradas como “meúdos”, “ingênuos” e “infantes”, não tendo personalidade, assim como esperança. Priore (2010), dentre suas apresentações, destaca Galeno, explanando os manuais publicados entre os séculos XVI e XVIII, aquele que no referido contexto definiu a primeira idade do homem.

Na lógica de Galeno, o que hoje chamamos infância corresponderia aproximativamente à puerícia. Esta por seu turno, dividia-se em três momentos que variavam de acordo com a condição social de pais e filhos. O primeiro ia até o final de amamentação, ou seja, findava por volta dos três ou quatro anos. No segundo, que ia até os sete anos, crianças cresciam à sombra dos pais, acompanhando-os nas tarefas do dia a dia. Daí em diante, as crianças iam trabalhar, desenvolvendo pequenas atividades, ou estudavam a domicílio, com preceptores ou na rede pública, por meio de escolas régias, criadas na segunda metade do século XVIII, ou, ainda aprendiam algum ofício, tornando-se “aprendizes” (PRIORE, 2010, p. 79)

A partir da concepção de Galeno, destacada por Priore (2010), é perceptível que a infância foi sendo construída socialmente. No entanto, a infância permanecia sendo considerada pela forma desenvolvimentista, de forma que as crianças entravam na vida e em seguida ao mundo do trabalho atrelado ao mundo dos adultos. De todo modo, Priore (2010) aponta que o tempo de nascer e crescer no período colonial e imperial era marcado por traços históricos, nascidos nas preces do catolicismo e gritos de dor que ecoariam por toda a vida. Ademais, as doenças infantis eram comuns, como o mal dos setes dias, sarna, impingem, sarampo, bexiga e lombrigas. Desse modo, trazendo Gilberto Freyre em suas concepções, a autora ressalta que a mortalidade infantil, desde a segunda metade do século XVI crescia gradativamente.

É necessário destacar, porém, que “os que sobreviviam, continuavam a merecer os cuidados. Os ‘meúdos’, como eram chamados os pequeninos, eram embalados por acalantos em redes, em xales enrolados nas costas das mães de origem africana, ou em raros bercinhos de madeira” (PRIORE, 2010, p. 86-87). No entanto, mesmo com esse cuidado direcionado aos aspectos físicos, no que se refere a educação moral eram aplicados castigos físicos as crianças, como as já tradicionais palmadas dos dias de hoje, sendo normais aos olhos do cotidiano colonial, como também na visão de certa população atualmente. Nesse sentido, Priore (2010) destaca que:

[...] um país onde, há quinhentos anos, a formação social da criança passa mais pela violência explícita ou implícita do que pelo livro, pelo aprendizado e pela educação. Triste realidade num Brasil, onde a formação moral e intelectual, bem como os códigos de sociabilidade, raramente aproxima as crianças de conceitos como civilidade e cidadania. (Ibidem, p. 97)



No que concerne à presença de povos africanos em nosso território, segundo Scarano (2010), as crianças negras foram praticamente ignoradas. Ademais, pouco se fala da vida diária e dos aspectos corriqueiros do cotidiano, não havendo interesse em comentar como viviam os escravos, homens e mulheres, muito menos as crianças. A autora ainda afirma que:

A criança é mencionada apenas marginalmente, e somente quando se torna coadjuvante ou participe em uma ação. A importância da criança é vista como secundário, os assuntos que interessam são o físico, os problemas e tudo aquilo que parecia afetar diretamente os governantes. O fato de as crianças sobreviverem no momento do nascimento ou na primeira infância não chama propriamente a atenção (SCARANO, 2010, p. 100)

Desse modo, destacamos que não se tinha um interesse precisamente no que se refere aos direitos das crianças, tendo interesses apenas ao aspecto monetário, deixando as crianças em segundo plano. No entanto, a autora ainda destaca que a falta de maiores referências às crianças africanas não significa que a criança tenha sido desvalorizada em si.

Há nas entrelinhas, uma ou outra maneira de mostrar que lhe davam valor, era a continuação da família, gozava do afeto dos seus, participava dos acontecimentos e das festas, enfim, tinha presença na vida do momento. Entretanto, sua morte não era encarada como uma tragédia, outras crianças poderiam nascer substituindo as que se foram. Era aceita como uma fatalidade, tantas nasciam e morriam, sendo substituídas por outras. Não era vista como um ser que faria falta (SCARANO, 2010, p. 101)

É necessário ressaltar, portanto, a partir da literatura de Scarano (2010), que as crianças que chegavam em navios negreiros tinham consigo variadas doenças e eram sujeitos a tratamentos horríveis para poder enfrentar e impressionar os seus compradores, mesmo não sendo considerado um bom investimento. No entanto, “a maior serventia das crianças nascidos no lugar era o fato de tornar possível a existência de uma ama de leite para alimentar seus filhos” (SCARANO, 2010, p. 105). Assim, não havia necessidade da sobrevivência do filho da escrava, sendo o intuito do nascimento dele, a mãe tornar-se ama de leite, havendo uma desvalorização da vida da criança escrava. Dessa forma, Góes e Florentino (2010) destaca que:

Se o destino fosse outro, Ullunga teria nascidos entre os seus, numa aldeia angolana, e lá mesmo deixado de ser criança. No entanto, Ullunga caiu na rede de tráfico de escravos que se dirigia para o Atlântico. Sabemos que passou por Benguela e que pode ter sido embarcada para o Brasil. Se sobreviveu à travessia oceânica, foi das poucas crianças a aportar deste lado do Atlântico, pois o tráfico privilegiava adultos do sexo masculino. (Idem, p. 164)

Fale um pouco mais sobre Ullunga... explique melhor

No entanto, ainda se apresenta que o universo infantil estava relacionado à fecundidade das cativas e à mortalidade. Dessa forma, as crianças que os senhores compravam não eram o principal investimento, e sim suas mães que viriam a ocupar os cafezais e as plantações de cana-de-açúcar. Diante disso, ao analisar a literatura de Góes e Florentino (2010), evidenciou-se que poucas crianças chegavam a ser adultas. “Aqueles que escapavam da morte prematura, iam, aparentemente, perdendo os pais. Antes mesmo de completarem um ano de idade, uma entre



cada dez crianças já não possuía pai nem mãe anotados nos inventários” (Ibidem, p. 166). Em suma, pode-se observar que as crianças não tiveram suas infâncias visíveis e vívidas, diante da exploração e mortalidade. Porém, ao que se refere às crianças escravas, filhos dos escravos, podemos dizer que:

Por volta dos quatro anos, o mercado ainda pagava uma aposta contra a altíssima mortalidade infantil. Mas ao iniciar-se no servir, lavar, passar, engomar, remendar roupas, reparar sapatos, trabalhar em madeira, pastorear e mesmo em tarefas próprias do eito, o preço crescia. O mercado valorava as habilidades que aos poucos se afirmavam. Entre os quatro e 11 anos, a criança ia tendo o tempo paulatinamente ocupado pelo trabalho que levava o melhor e o mais do tempo, diria Machado do Assis. Aprendia um ofício e a ser escravo: o trabalho era o campo privilegiado da pedagogia senhorial. (Ibidem p. 170)

É neste sentido que observamos que o percurso histórico das crianças no Brasil não apresenta dias tristes apenas na colônia e no império. Passeti (2010) aponta que mesmo com a proclamação da República diante de um regime político democrático, com sentido de dar garantias aos indivíduos, diferentemente dessas esperanças:

Veio um século no qual muitas crianças e jovens experimentaram crueldades inimagináveis. Crueldades geradas no próprio núcleo familiar, nas escolas, nas fábricas e escritórios, nos confrontos entre gangues, nos internatos ou nas ruas entre traficantes e policiais. A dureza da vida levou os pais a abandonarem cada vez mais os filhos e com isso surgiu uma nova ordem de prioridades no atendimento social que ultrapassou o nível da filantropia privada e seus orfanatos, para elevá-las às dimensões de problema de Estado com políticas sociais e legislação específicas (Ibidem, p. 328)

Dessa forma, como destaca Passeti (2010), o século XX trouxe a tensão provocada por um redimensionamento econômico de interesse social. Mas é necessário destacar que em um país de tradição escravocrata, a necessidade de valorização da vida das crianças torna-se urgente, abrindo frentes para reivindicações políticas de direitos e contestações.

A VISIBILIDADE DA INFÂNCIA NO CAMPO LEGAL: AFIRMAÇÕES E DESAFIOS

Tendo em vista as dificuldades em que as crianças estavam a mercê, o cenário fomentou algumas providências. Neste sentido a educação surgiu como uma solução, onde “caberia ao Estado implantar uma política de proteção e assistência à criança, a qual foi estabelecida por meio do Decreto 16.272 de novembro de 1923” (NETO, 2000, p. 110). No entanto, Bach e Peranzoni (2014) apontam que é a partir de 1930, com o estudo do bem-estar social e a aceleração dos processos de industrialização que se manifestaram os elevados graus de nacionalização das políticas sociais como a centralização de poder.

Nesse momento, a criança passa a ser valorizada como um adulto em potencial, matriz do homem, não tendo vida social ativa. A partir dessa concepção, surgiram vários órgãos de amparo assistencial e jurídico para a infância, como o Departamento Nacional da Criança em 1940, Instituto Nacional de Assistência de 1942, Projeto Casulo e vários outros. (Ibidem, p. 1)



Sendo também um órgão de amparo assistencial e jurídico, a Declaração Universal dos Direitos Humanos proclama a Assembleia Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, sendo este um documento-marco na história dos direitos humanos, elaborado por representantes de diferentes origens jurídicas e culturais de todas as regiões do mundo, tendo em vista uma compreensão comum desses direitos e liberdades, representando a mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso. Tendo como exemplo de Direitos Humanos definidos pela ONU, o artigo I expressa que “todos os seres nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade” (ONU, 1948, s/p).

As propostas apresentadas nesse documento, portanto, seriam suficientes para assegurar às crianças também os direitos. Porém, no que se refere à realidade, há distanciamentos que perduram até os dias atuais, quando esses direitos não se efetivam, privando, assim, a vivência da infância em sua plenitude, a exemplo do trabalho infantil, que fez parte de toda história das crianças desde a chegada dos colonizadores e que percorreu toda a história brasileira. No entanto, o referido documento contribuiu com o processo de visibilidade da infância no campo legal anunciando que a criança possui direitos e que deve gozar de uma infância feliz, vejamos como aponta um de seus princípios:

A criança gozará proteção social e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. Na instituição das leis visando este objetivo levar-se-ão em conta sobretudo, os melhores interesses da criança. (ONU, 1959, s/p)

A nível de texto, é evidente a preocupação que se tem de delinear e efetivar os direitos da criança, de modo a promover um pleno desenvolvimento de suas capacidades, possibilitando a experiência plena de sua infância, tendo suas liberdades asseguradas. Contudo, no Brasil, vale destacar, que há uma política de violações de direitos humanos ocorrida ao longo da história, desde os anos 1500 até a atualidade. Dentre as épocas de maior notoriedade de toda a historicidade do Brasil, vale destacar as violações de direitos das crianças ocorridas na Ditadura Militar de 1964.

As crianças e os adolescentes também foram alvos para o regime ditatorial imposto ao Brasil entre 1964 e 1985. Tanto quanto adultos, eram visados e vigiados. Não foram poupados da tortura. Muitos foram mortos. Adolescentes que integraram organizações clandestinas foram tratados com a mesma truculência pelo aparelho de repressão que se espalhou por todo País. Crianças e até bebês foram utilizados na pressão sobre seus pais nos interrogatórios sob torturas. Os danos infligidos a pais e filhos foram de uma profundidade ainda hoje difícil de avaliar. (BRASIL, 2009, p. 14)

Logo, a Ditadura Militar iniciada em 1964, exaltada por muitos nos dias atuais, banalizou crianças, deixando-as apartadas na noção de cidadania, sem existência, sem pátria. E



assim, o discurso autoritário silenciou crianças, lhes impediu de gozar de seus direitos humanos, roubando-lhes inclusive o direito à infância.

É no sentido de reparação histórica e de grandes avanços que emergiu a Constituição Federal de 1988, essa ficando marcada pela ampla participação de grupos populares e sendo a Constituição considerada mais democrática da história do nosso país. Com ela, o Brasil inaugurou uma nova ordem jurídica, com a chamada “constituição cidadã”, prevendo garantias humanas. Dentre isso, no que se refere à criança e ao adolescente, estes passaram a receber uma cobertura constitucional, disposta no Art. 227 da referida lei, expressando:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2016, p. 132)

A partir disso fica incumbido ao Estado considerar o dever e a garantia de direitos sociais mínimos à criança e ao adolescente. Além disso, visando essa garantia, a Lei nº 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, vem a tona considerando a criança como um sujeito de direitos. Em específico em seu Art. 3º, assegura o direito de crianças e adolescentes de gozarem dos direitos fundamentais da pessoa humana, facilitando o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade. (BRASIL, 1990).

No seu Art. 18-A, a Lei nº 8.069/90 ainda assegura à criança e ao adolescente o direito de ser educado e cuidado sem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante, utilizando-os para fins de educação, disciplina, correção, entre outros fins por qualquer pessoa encarregada de seus cuidados, diferentemente do que se apresentava no século XVI, quando para se educar eram usados castigos físicos. A criança, pois, como expresso no Art. 5º, não “[...] será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 1990, s/p).

É nítido que diversos marcos históricos como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, contribuíram com importantes avanços em relação à história da infância no Brasil. No entanto, nas últimas décadas, não se tem amenizado as violações de direitos, sobretudo no que diz respeito à dimensão socioeconômica.

Segundo a UNICEF (2018), mais de 18 milhões de crianças e adolescentes, o que representa 34,3% do total, vivem com uma renda *per capita* insuficiente para adquirir uma cesta básica. Essa, portanto, não é exclusivamente a pobreza pela qual crianças e adolescentes



passam, pois, esse conceito compreende também outros direitos fundamentais, sendo: educação, informação, proteção contra o trabalho infantil, moradia, água e saneamento.

Dos 18 milhões de meninas e meninos que vivem com uma renda *per capita* insuficiente, somente 6 milhões, o que representa 11,2% do total, têm privação apenas de renda. Isso significa que 12 milhões de crianças e adolescentes (23,1%), além de viverem com uma renda insuficiente, tem outro(s) dos seis direitos negados. Sendo 12 milhões de crianças que vivem em situação de privação múltipla, portanto, mais 14 milhões de crianças não vivem em condição de renda *per capita* insuficiente, porém têm um ou mais direitos negados, o que soma 49,7% de crianças e adolescentes com privações múltiplas, como afirma UNICEF (2018).

Para a UNIFEC, a face mais trágica das violações de direitos que afetam meninos e meninas no Brasil são os homicídios de adolescentes: a cada dia, 31 crianças e adolescentes são assassinadas no País, segundo estimativa da UNICEF baseada em dados do Datasus (2016), quase todos meninos, negros, moradores de favelas.

É neste sentido que mortes como a do menino João Pedro Matos Pinto, de 14 anos, Ágatha Vitória Sales Félix, de 8 anos, Kauê Ribeiro dos Santos, de 12 anos, Kauã Vitor Nunes do Rozário, de 11 anos, todas do estado do Rio de Janeiro, mostram a política de não-visibility da criança no território brasileiro, dentre as coincidências, eram crianças negras. É desse modo que a morte de crianças, principalmente negras, denunciam uma realidade de violação de direitos das crianças apesar dos diversos documentos legais existentes.

Portanto, concluímos que o Brasil tem uma das legislações mais avançadas do mundo no que diz respeito à proteção da infância. No entanto, é necessário adotar políticas públicas capazes de combater e superar as desigualdades. Como já apresentado, foi a partir da educação que se possibilitou os primeiros avanços à visibilidade da infância, e será ela que poderá contribuir para avanços significativos, pois a educação, para Freire, como afirma Zitkoski (2006, p. 28), “[...] deve ser trabalhada intencionalmente para humanizar o mundo por meio de uma formação cultural e da práxis transformadora de todos os cidadãos sujeitos de sua história”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Como vimos, o Brasil vive com uma cultura de silêncio que se permeia por toda sua história. O percurso histórico acerca da visibilidade da criança no território nos revela memórias sociais e culturais que foram silenciadas por mais de 500 anos de colonização. Evidenciamos a lembrança da chegada dos colonizadores, com ela o sofrimento das crianças que contribuam



para a construção histórica da então Terra de Santa Cruz e sua luta por sobrevivência. As crianças nativas que foram esquecidas na história, não tiveram sua vivência documentada pelo olhar eurocêntrico dos colonos e muitas crianças foram escravizadas por pessoas que se julgavam superiores em decorrência da sua cultura e cor de pele.

Contudo, através desse texto pudemos permear a história brasileira possibilitando apresentar e colocar em vista os invisíveis, as crianças brasileiras. Invisíveis que requerem aparição, um caminho de persistência que percorre desde o Brasil Colônia, perpassando o Império, adentrando a República e a consolidação de seus direitos legislativos a partir da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990. Apesar dos avanços as crianças ainda hoje não têm seus direitos, em sua totalidade, resguardados e nem todas são visíveis no olhar da sociedade. Assim, se faz necessário, imprescindível e urgente a continuação da criação de espaços e ações que conferem visibilidade para a infância, talvez assim os direitos possam ser garantidos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACH, E. L.; PERANZONI, V. C. **A história da educação infantil no Brasil:** fatos e uma realidade. EFDeportes.com, Revista Digital. Buenos Aires, v. 19, n. 192, 2014. Disponível em: <www.efdeportes.com/efd192/a-historia-da-educacao-infantil-no-brasil.htm>. Acesso em: 02 jun. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2016. Disponível em: <www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2020.

BRASIL. **Direito à Memória e à Verdade:** histórias de meninas e meninos marcadas pela ditadura. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2009. Disponível em: <www.mpgp.mp.br/portalweb/hp/41/docs/direito_a_memoria_e_a_verdade_-_historia_de_meninos_e_meninas_marcados_pela_ditadura.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 04 jun. 2020.

GÓES, J. R.; FLORENTINO, M. **Crianças escravas, crianças dos escravos.** In: PRIORE, M. D. (org.). **Histórias das Crianças no Brasil.** 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 164-179.

GOUVÊA, Maria Cristina Soares. **A escolarização da “meninice” nas Minas oitocentistas:** a individualização do aluno. In: VEIGA, C. G.; FONSECA, T. N. L. **História e historiografia da educação no Brasil.** Belo Horizonte: Autêntica, 2008.



NETO, João Clemente de Souza. **História da Criança e do Adolescente no Brasil.** Revista UNIFEO, Revista Semestral do Centro Universitário FIEO. v. 2. n. 3. 2000.

ONU. **Declaração dos Direitos da Criança.** 1959. Biblioteca Virtual dos Direitos Humanos. Universidade de São Paulo, USP. Disponível em: <www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Crian%C3%A7a/declaracao-dos-direitos-da-crianca.html>. Acesso em: 03 jun. 2020.

ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** 1948. Disponível em: <www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acesso em: 03 jun. 2020.

PASSETI, E. **Crianças carentes e políticas públicas.** In: PRIORE, M. D. (org.). **Histórias das Crianças no Brasil.** 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 328-282.

PINTO, M.; SARMENTO, M. J. **As crianças:** contextos e identidades. Braga: Universidade do Minho, 1997.

PRIORE, M. D. **O cotidiano da criança livre no Brasil entre a Colônia e o Império.** In: PRIORE, M. D. (org.). **Histórias das Crianças no Brasil.** 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 79-98.

SCARANO, J. **Criança esquecida das Minas Gerais.** In: PRIORE, M. D. (org.). **Histórias das Crianças no Brasil.** 7. ed. São Paulo: Contexto, 2010. p. 99-125.

UNICEF. **Pobreza na infância e na adolescência.** 2018. Disponível em: <www.unicef.org/brazil/media/156/file/Pobreza_na_Infancia_e_na_Adolescencia.pdf>. Acesso em: 04 jun. 2020.

ZITKOSKI, J. J. **Paulo Freire e a Educação.** Belo Horizonte: Autêntica, 2006.